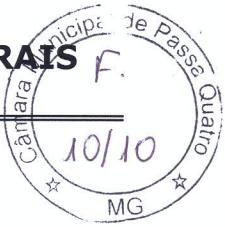




**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**



**LEI Nº 2.031 DE 05 DE MARÇO DE 2015**

Altera o parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1950, de 04 de outubro de 2013.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1950, de 04 de outubro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º...

*§1º O Auxílio-Alimentação consiste na concessão de uma cesta com produtos de gênero alimentício que deverá conter no mínimo os seguintes itens devidamente quantificados: 10 (dez) quilos de arroz tipo 2, 4 (quatro) quilos de feijão, 1 (um) quilo de macarrão, 4 (quatro) latas de óleo de soja, 1 (um) tempero sal e alho, 1 (um) pacote de farinha de mandioca de 500 gramas, 1 (um) quilo de fubá, 1 (um) pacote de doce caseiro de 600 gramas, 2 (duas) latas de extrato de tomate de 140 gramas, 1 (um) pacote de pó de café de 500 gramas, 5 (cinco) quilos de açúcar, 1 (uma) caixa de creme dental, 1 (um) pacote de Farinha de Trigo."*

Art. 2º As demais disposições desta Lei ficam devidamente ratificadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 05 de março de 2015.

Paulo José de Almeida Brito  
Prefeito Municipal

Paulo Eustáquio Cancela Mota  
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Passa Quatro	
Nº	64 / 2015
Data	05 / 03 / 15
Rubrica	Letícia Jep. Mota

**PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM: 5 / 3 / 2015**

**ASSINATURA**